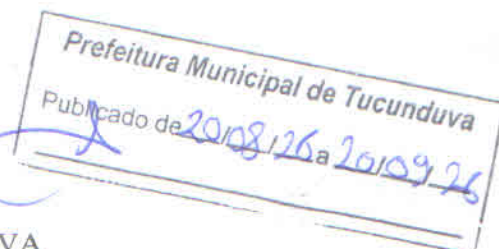




MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL Nº 1.328, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza Contratação Temporária por
Excepcional Interesse Público de 01 (um)
Motorista - 44 horas, através de Processo
Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, em razão de excepcional interesse público, os servidores abaixo relacionados:

Quantidade	Função	Carga horária semanal	Remuneração mensal
01	Motorista	44 horas	R\$ 1.997,94

§ 1º O Prazo da contratação de que trata a presente Lei poderá ser prorrogado por igual período, conforme o Art. 37, IX da CF/88 e o § 3º, do Art. 213 da Lei 1024/2020.

§ 2º O contratado receberá vale-alimentação em conformidade com a Lei 1.175/2023.

Art. 2º O profissional contratado para a função de Motorista exercerá as atribuições inerentes ao cargo, observada a legislação vigente e sob a coordenação da Secretaria Municipal à qual estiverem vinculados.

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação do servidor acima referido estão em consonância com a lei e demais procedimentos em questão, todos presentes no respectivo Plano de Carreira.

Art. 4º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 216, do Regime Jurídico dos Servidores, Lei nº 1024 de 30 de junho de 2020.

Art. 5º A remuneração para o cargo de Motorista será de R\$ 1.997,94 (mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), composta da seguinte forma: R\$ 1.801,10 (mil oitocentos e um reais e dez centavos) de vencimento básico, com mais 20% de insalubridade sobre o padrão de referência da Prefeitura Municipal, R\$ 196,84 (cento e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), e as atribuições constam no Anexo Único desta Lei.

Art. 6º As despesas e encargos decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA
UNIDADE: 0602 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ RECURSOS DO MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2020 – Manutenção do Transporte Escolar c/ Recursos do MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390110100 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Vínculo – 0500
Acesso – 0141

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Arthur Valmir Baú
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

ANEXO ÚNICO

CARGO: MOTORISTA (NR) (redação estabelecida pela Lei Municipal nº 977/2019)

PADRAO: 04

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Desenvolver atividades que envolvam a execução de trabalhos com a condução e conservação de veículos leves e pesados da Prefeitura.

Descrição Analítica: Dirigir automóveis, caçambas, caminhões, kombis, ônibus, microônibus e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; realizar transporte municipal e intermunicipal de servidores, estudantes, pacientes e acompanhantes; recolher o veículo à garagem ou a local determinado, quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e de higiene (limpeza); fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de cargas que lhe forem confiadas, registrando, quando for o caso, a quantidade do material transportado e o número de viagens; proceder o registro na caderneta do veículo da data, hora, quilometragem, destino e assinatura do motorista sempre que utilizar qualquer veículo da Prefeitura; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; comunicar e recolher o veículo, quando apresentar defeito; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; obedecer às normas e dirigir com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito. Transportar equipe técnica nas atividades da Estratégia de Saúde da Família, Centro de Atenção a Saúde e Vigilância em Saúde, bem como, conduzir passageiros (pacientes e acompanhantes) para consultas e atendimentos agendados; confirmar agendamento de consultas e exames; retirar exames, laudos e, medicamentos; transportar sangue e hemoderivados; acompanhar pacientes nos atendimentos quando necessário; auxiliar médicos, enfermeiros e auxiliares/ técnicos de enfermagem na instalação de tubos de oxigênio, transporte de macas, cadeira de rodas etc; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato; realizar cursos de qualificações para transporte de pacientes. Conduzir veículos automotores, destinados ao transporte de estudantes do município os profissionais vinculados a essa secretaria; tratar colegas e os alunos com urbanidade e respeito, comunicando casos de conflito ao superior imediato; ser pontual e assíduo, sendo responsável pelo itinerário, respeitando os horários e controlando o recebimento e entrega dos alunos; ajudar os estudantes, quando necessário, a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; colaborar com a organização dos mesmos no interior do veículo; verificar se todos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar os estudantes quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato; realizar cursos de qualificações para transporte de estudantes.

Carga horária: 44 horas semanais

Especial: Sujeito a trabalho externo, à noite, sábados, domingos e feriados.

Requisitos para investidura:

Idade igual e/ou superior a 18 anos

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Possuir Carteira Nacional de Habilitação "D" para exercício da profissão de motorista de veículos leves e/ou pesados.